CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 2021 06/2021

Estabelece os salões de beleza e barbearias como serviços essenciais no município de Itabirito, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, conforme decreto federal nº 10.344 de 2020.

Art. 1º - Esta lei estabelece os salões de beleza e barbearias como serviço essencial, em período de emergência em saúde ou calamidade pública no município de Itabirito, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 08 de janeiro de 2021.

Edson Gonçalves Júnior

EDSON GONÇALVES JÚNIOR

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

IGOR JÚNIOR DA SILVA

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

RENÊ AMÉRICO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Tal proposição segue consonância do decreto federal nº 10.344 de 2020 que incluiu no decreto federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 os salões de beleza e barbearias obedecidas às determinações do Ministério da Saúde como atividades essenciais.

Itabirito, 08 de janeiro de 2021.

EDSON GONÇALVES JÚNIOR

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

IGOR JÚNIOR DA SILVA

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

RENÊ AMÉRICO DA SILVA

PROTOCOLO
DATA 08/01/2021
RECEBIDO POR